



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho (PSB/SP)

Apresentação: 11/05/2021 13:04 - PLEN

EMP 12 => PL 3729/2004

EMP n.12

# PROJETO DE LEI N° 3.729, DE 2004

Dispõe sobre o licenciamento ambiental, regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**Autor(a):** Deputado Luciano Zica e outros

**Relator(a):** Deputado Neri Geller

## EMENDA SUPRESSIVA N.º

(Do Sr. Rodrigo Agostinho – PSB/SP)

Suprime-se o Art. 54 do Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 3.729, de 2004.

## JUSTIFICAÇÃO

O texto restringe sobremaneira a atual sistemática de responsabilidade civil aplicável às instituições financeiras, importante pilar de sustentação da regularidade ambiental no Brasil. Pelo que consta do referido artigo, a mera apresentação de licença válida é considerada suficiente para excluir a responsabilização das instituições financeiras por danos ambientais.

Se mantido como está, o dispositivo tende a ser objeto de judicialização, via ação direta de constitucionalidade, por violação ao artigo 225, § 3.º da Constituição Federal, visto que contraria frontalmente o entendimento dos Tribunais Superiores sobre a matéria – como, por exemplo, no Recurso Especial nº 1.071.741/SP.

Importante considerar que há todo um sistema de diligência ambiental instituído atualmente nas instituições financeiras de todo o País, cuja ativação tem servido como motor para a regularidade das cadeias produtivas silveiras. Tal sistema seria completamente extinto caso mantida a atual



Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado Rodrigo Agostinho e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211656228600>



\* C D 2 1 1 6 5 6 2 2 8 6 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho (PSB/SP)

redação do texto-base, podendo se tornar verdadeiro incentivo à irregularidade ambiental.

Feitas essas sintéticas considerações sobre o mérito, importa ressaltar que o tema da responsabilidade civil das instituições financeiras não guarda pertinência temática com o tema do licenciamento ambiental, de modo que a supressão do referido artigo 59 é a medida mais adequada, sob pena de macular o texto legal com injuridicidade.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2021.

Deputado RODRIGO AGOSTINHO  
PSB/SP



\* C D 2 1 1 6 5 6 2 2 8 6 0 0 \*



# Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Rodrigo Agostinho)

Emenda PL 3729-2004 -  
Suprimir Artigo 54

Assinaram eletronicamente o documento CD211656228600, nesta ordem:

- 1 Dep. Rodrigo Agostinho (PSB/SP)
- 2 Dep. Nilto Tatto (PT/SP) - VICE-LÍDER do PT
- 3 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 4 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT \*-(p\_7800)
- 5 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB \*-(P\_7834)
- 6 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 7 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Agostinho e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211656228600>